



PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA
34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/11/2025
ÀS 19:00 HORAS.**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

**ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FERREIRA GOMES REALIZADA NO DIA
10/11/2025.**

Ao décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, no prédio da Câmara Municipal de Ferreira Gomes situado na Avenida Luzia Serra Cavalcante, número cento e setenta e quatro, nesta cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, sob a Presidência do vereador Chirstian Rogger Cardoso Rocha, do Primeiro Secretário vereador Fernando Cardoso da Silva e do Segundo Secretário vereador Jaci Brazão dos Reis; Reuniu-se ordinariamente e na forma regimental, o Presidente, Vereador Chirstian Rogger que, rogando a proteção de Deus, declarou aberta a presente reunião. Em seguida, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para que realizasse a chamada dos vereadores, onde estiveram presentes os seguintes:

Alceu Serra Rabelo, Arlei Batista Ferreira Isacksson, Arlan Patrício Moreira Rodrigues, Callins Oliveira dos Anjos, Chirstian Rogger Cardoso Rocha e Fernando Cardoso da Silva. O presidente justificou a ausência de três vereadores: Samuel Santos Paiva, por motivo de virose e também os vereadores Arivaldo Serra e Jaci Brazão, que se encontravam igualmente enfermos. Dando continuidade à sessão e comprovada a **existência de quórum**, iniciou o período de **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA** da 33ª Sessão Ordinária, sendo aprovada em única discussão por todos os edis presentes. Na sequência, foi-se para a **LEITURA DO EXPEDIENTE** onde foram lidas e apreciadas as seguintes matérias: PARECER 021/2025-CCJC-CMFG. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), em análise prévia do Projeto de Lei 013/2025, que autoriza a criação de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), pelo exposto, a CCJC opina pela constitucionalidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Nº 013/2025. PARECER 022/2025-CFO-CMFG. A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), incumbida de analisar o impacto financeiro, tributário e orçamentário das proposições, emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 013/2025, pelo exposto, a CFO opina pela adequação orçamentária e pela oportunidade do Projeto de Lei nº 013/2025. Após a leitura do expediente, deu-se início ao período das **PEQUENAS COMUNICAÇÕES**, não havendo vereador inscrito. Em seguida, iniciou-se o período do **GRANDE EXPEDIENTE**, também não havendo vereador inscrito. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi anunciado o **INTERVALO REGIMENTAL** de quinze minutos, o Vereador Arlan Patrício, usando da palavra, solicitou a dispensa do intervalo regimental. A solicitação foi submetida à apreciação da plenária e aprovada por todos os vereadores presentes. Verificada a **EXISTÊNCIA DE QUÓRUM**, prosseguiu para a **ORDEM DO DIA**, entrando em apreciação as seguintes proposições: PARECER 021/2025-CCJC-CMFG. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), em análise prévia do Projeto de Lei 013/2025, que autoriza a criação de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), pelo exposto, a CCJC opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Nº 013/2025. **O Parecer 021 da CCJC foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PARECER 022/2025-CFO-CMFG. A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), incumbida de analisar o impacto financeiro, tributário e orçamentário das proposições, emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 013/2025, pelo exposto, a CFO opina pela adequação orçamentária e pela oportunidade do Projeto de Lei nº 013/2025. **O Parecer 022 da CFO foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

LEI Nº 013/2025-PMFG, (PRIMEIRA DISCUSSÃO). O projeto de lei que autoriza a criação de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) para a Secretaria Municipal de Educação de Ferreira Gomes-FUNDEB e dá outras providências. **O Projeto de Lei da PMFG foi submetido em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em primeira discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 003/2025-GAB-VER-CRCR (SEGUNDA DISCUSSÃO). Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo monitoramento de segurança em creches e escolas municipais no município de Ferreira Gomes/Ap, e dá outras providências. **O Projeto de Lei de autoria do Vereador Chirstian Rogger foi submetido em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em segunda discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 001/2025-GAB-VER-COA (SEGUNDA DISCUSSÃO). Dispõe sobre a denominação do Prédio Público Municipal do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Avenida Durval Jackson, no bairro Montanha e da outras Providências. **O Projeto de Lei de autoria do Vereador Callins Oliveira foi submetido em discussão,** momento em que o vereador Callins pede a palavra para defender o Projeto, ele inicia cumprimentando a todos e passa a discorrer sobre a homenageada com o nome do prédio público, a Dona Flaviana. O Vereador discorre sobre a vida profissional de Dona Flaviana, ressaltando suas contribuições como parteira no município de Ferreira Gomes. Menciona que ela dedicou mais de 30 anos como parteira, sendo justo homenagear essa mulher que realizou mais de 150 partos no município e nas comunidades. O vereador destaca que Dona Flaviana foi pioneira nessas atividades com as mulheres, promovendo a dignidade da mulher. Em seguida, o Vereador Callins pede o voto favorável dos pares e reitera a importância da homenagem, ressaltando que o projeto de lei prevê que o Executivo Municipal disponha um



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

histórico da vida de Dona Flaviana na entrada do prédio, para que as pessoas mais novas que não a conheceram possam conhecer sua história. Finaliza sua fala pedindo o voto e agradecendo a oportunidade. **E não mais havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em segunda discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 002/2025-GAB-VER-COA (SEGUNDA DISCUSSÃO). Assegura a assistência religiosa e espiritual por meio da capelania voluntária nos estabelecimentos: escolas, hospitais, repartições públicas, entre outros, no âmbito do município de Ferreira Gomes e dá outras providências. **O Projeto de Lei 002 de autoria do Vereador Callins Oliveira foi submetido em discussão** com a palavra concedida, o vereador Callins defende o Projeto de Lei. O Vereador inicia sua fala esclarecendo que o projeto visa a Capelania e que algumas pessoas interpretam erroneamente como algo que levanta apenas uma religião. Ele enfatiza que a capelania é um sistema globalizado da fé, pois o capelão pode ser padre, pastor, umbandista ou de qualquer outra denominação religiosa. Ressalta que esta capelania garante a autonomia para que o capelão visite hospitais e leve uma palavra amiga de incentivo espiritual, de fé e conforto. Menciona que a ciência comprova que, através da fé, espiritualidade, música e louvores, há uma ajuda na recuperação do paciente. O parlamentar informa que o capelão pode atuar em diversos estabelecimentos, como escolas, hospitais, penitenciárias, e também atuar diretamente junto à família, em conjunto com a Ação Social e o Conselho Tutelar. O Vereador recorda que, em seu mandato passado, um projeto semelhante foi mal interpretado pela assessoria jurídica da prefeitura, que emitiu um parecer de constitucionalidade sob o argumento de que o Brasil é um país laico. O Vereador contrapõe que o projeto atual visa justamente o laicismo, pois uma pessoa de qualquer religião pode fazer o curso de capelania e promover essa palavra de apoio àqueles



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

que necessitam. Por fim, encerra sua fala pedindo o apoio dos nobres pares para que o projeto seja aprovado e, posteriormente, sancionado pelo Executivo. **E não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em segunda discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 014/2025-PMFG (SEGUNDA DISCUSSÃO). Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel para a implantação do novo Cemitério Municipal e dá outras providências. **O Projeto de Lei 014 da PMFG foi submetido em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em segunda discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 015/2025-PMFG (SEGUNDA DISCUSSÃO). Dispõe sobre a criação do Hino Oficial do município de Ferreira Gomes. **O Projeto de Lei 015 da PMFG foi submetido em discussão**, o Presidente, neste momento, passa a Presidência da Casa ao Vice-Presidente, Vereador Alceu Rabelo, para que possa se manifestar sobre o Projeto de Lei. Em Posição de Vereador, ele cumprimenta o público presente e seus colegas, e aproveita a oportunidade para dizer que a criação do Hino Oficial do Município é um marco que fica para os municípios, pois traz identidade ao Município. Afirma que os ferreirenses terão prazer em cantar o Hino em competições fora e dentro do Município, sendo motivo de orgulho para todos. Manifesta a esperança de que o desenvolvimento do Hino se dê de forma bem coesa, que lembre os feitos do Município, e que a Cidade possa ser homenageada de forma sucinta. Expressa o desejo de que seja desenvolvido um Hino do qual as pessoas tenham orgulho, assim como as pessoas têm orgulho de ser ferreirense. O Vereador agradece a oportunidade de fala. **Em seguida, é devolvida a Presidência da Casa ao Presidente e não havendo mais vereadores para se pronunciar, foi aprovado em segunda discussão por todos os vereadores presentes.** Não havendo mais matérias a serem deliberadas, o Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

declarou aberto o Período das **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. Não houve vereadores inscritos para se manifestar. O Senhor Presidente declarou a sessão por encerrada proferindo as seguintes palavras: "AGRADECENDO A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO". **CASA DE LEIS VEREADOR FRANCISCO MENDONÇA DOS ANJOS, PLENÁRIO TENENTE AUGUSTO ALVES RIBEIRO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS DEZENOVE HORAS.**